



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, que fazem entre si:

FRANCISCO ELVIS SILVA LAURIANO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02 de junho de 1975, portador do CPF número 020.717.064-98, e da Carteira de Habilitação - CNH Nº 00427603281 DETRAN/TO, residente e domiciliado na Rua Raimundo Pereira dos Santos, número 1498, Centro, Colinas do Tocantins – TO, CEP nº 77.760-000.

Único sócio da empresa DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA, com sede e domicílio na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 1630 – Centro, Colinas do Tocantins – TO, CEP nº 77.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins, sob o NIRE 17200592763 em 10/08/2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 31.170.141/0001-86, resolve assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Admitir para a sociedade o sócio **BRUNO PABLO MAIONE LAVOR**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 30 de maio de 2006, portador do CPF número 066.474.441-90 e da Cédula de Identidade RG número 614078, SSP TO, residente e domiciliado na Rua 3 número 464 Setor Sul, Colinas do Tocantins/TO CEP 77.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Registra se neste ato a saída da sociedade o sócio **FRANCISCO ELVIS SILVA LAURIANO**, já qualificado anteriormente, cedendo e transferindo por compra e venda a totalidade de suas quotas, estas equivalentes a 750.000 (Setecentos e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando importância de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) integralizados da seguinte forma: 01 (um) Lote Urbano de número 21 (vinte e um) da quadra 07 (sete) situado na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, Centro, em Colinas do Tocantins – TO, com área de 837,05 m² (oitocentos e trinta e sete metros e cinco centímetros) metros quadrado inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Colinas do Tocantins – TO, registrado sob o nº R.01-M.19.025, integralizado pelo valor contábil de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) e em moeda corrente do país a quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), ao sócio ora admitido **BRUNO PABLO MAIONE LAVOR**, já qualificado anteriormente, o sócio que se retira dá plena, geral e irrevogável quitação no valor cedido e transferido, para não mais reclamar em juízo ou fora dele, ficando distribuído da seguinte forma.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
BRUNO PABLO MAIONE LAVOR	100%	750.000	750.000,00
TOTAL	100%	750.000	750.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterado a partir dessa data a redação da cláusula oitava da primeira alteração contratual de Sociedade Limitada para: A administração da sociedade caberá ao sócio **BRUNO PABLO MAIONE LAVOR**, com plenos poderes e atribuições únicas e exclusivamente para assuntos de interesse da sociedade, o qual se incumbirá de todas as operações da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterado a partir dessa data a redação da cláusula décima segunda da primeira alteração contratual de Sociedade Limitada para: A título de PRO - LABORE terá direito o sócio administrador **BRUNO PABLO MAIONE LAVOR**, a uma retirada mensal, que não pode ultrapassar o limite vigente da lei, e será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida – se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA

BRUNO PABLO MAIONE LAVOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 30 de maio de 2006, portador do CPF número 066.474.441-90 e da Cédula de Identidade RG número 614078, SSP TO, residente e domiciliado na Rua 3 número 464 Setor Sul, Colinas do Tocantins/TO CEP 77.760-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA, adota o nome de fantasia de SHOPPING POPULAR e tem sede e domicílio na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 1630, Centro, Colinas do Tocantins – TO, CEP nº 77.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - . O Capital Social é R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), divididos em 750.000 (Setecentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo totalmente integralizado da seguinte forma: 01 (um) Lote Urbano de número 21 (vinte e um) da quadra 07 (sete) situado na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, Centro, em Colinas do Tocantins – TO, com área de 837,05 m2 (oitocentos e trinta e sete metros e cinco centímetros) metros quadrado inscrito no Cartório

de Registro de Imóveis de Colinas do Tocantins – TO, registrado sob o nº R.01-M.19.025, integralizado pelo valor contábil de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) e em moeda corrente do país a quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), distribuído da seguinte forma.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
BRUNO PABLO MAIONE LAVOR	100%	750.000	750.000,00
TOTAL	100%	750.000	750.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, Inciso II, da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da sociedade é composto das atividades:

- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças;
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;
- 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral;

4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;

4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar;

4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios;

4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;

4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;

4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;

4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens;

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - supermercados;

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos;

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armario;

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;

4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;

4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria;

4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

4759-8/99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe ao sócio **BRUNO PABLO MAIONE LAVOR**, com plenos poderes e atribuições únicas e exclusivamente para assuntos de interesse da sociedade, o qual se incumbirá de todas as operações da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A título de PRO - LABORE tem direito o sócio administrador BRUNO PABLO MAIONE LAVOR, a uma retirada mensal, que não pode ultrapassar o limite vigente da lei, e será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditando o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Colinas do Tocantins - TO., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E por estares assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, encaminhando-se à Junta Comercial do Estado do Tocantins para o devido arquivamento para que assim possa produzir os seus efeitos legais.

Colinas do Tocantins TO, 01 de outubro de 2024

FRANCISCO ELVIS SILVA LAURIANO

Sócio retirante

BRUNO PABLO MAIONE LAVOR

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02071706498	
06647444190	